CANOINHAS UM NOVO TEMPO

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.191 DE 25/08/2000

AUTORIZA O USO DE BENS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ EM CONCESSÃO DE USO O ESPAÇO FÍSICO JUNTO AO TERMINAL RODOVIÁRIO "OSMARIO DAVET" E JUNTO AO TERMINAL URBANO DA PRAÇA LAURO MULLER, PARA IRRADIAÇÃO DE **SOM NESTES LOCAIS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, abrir concessão de uso de bens públicos e de exploração do sistema de som junto ao Terminal Rodoviário "OSMARIO DAVET" e junto ao Terminal Urbano (Praça Lauro Muller), concedendo-o por tempo determinado inclusive com finalidade comercial ou afim.

Art. 2 º - Esta concessão obedecerá os critérios da legislação em vigor quanto as regras de concessões municipais e de licitações, além do que prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 66, incisos VII e VIII, combinado com o artigo 96 e seus parágrafos.

Art. 3 º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 25 de agosto de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25/08/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças